



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 138/25
Publicação: Jornal HO
Edição: 178 Data 13/10/25

LEI Nº 2928/2025

**ALTERA PARCIALMENTE A ESTRUTURA
ADMISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO
MUNICIPIO DE CORDEIRO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre estrutura de pessoal do Poder Executivo, com alteração parcial da estrutura administrativa municipal.

Art. 2º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Município, os seguintes cargos em comissão subordinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – 01 (um) cargo em comissão de Diretor de defesa e bem-estar da causa animal;

II – 02 (dois) cargos em comissão de Assessor de defesa e bem-estar da causa animal.

Art. 3º O cargo de Diretor de Defesa e Bem-estar da Causa Animal será remunerado mensalmente pelo índice CCVIII.

Art. 4º Os cargos de Assessor de Defesa e Bem-estar da Causa Animal serão remunerados mensalmente pelo índice CCIV.

Art. 5º As atribuições dos cargos criados pela presente Lei, carga horária e requisitos para provimento, será de acordo com o Anexo Único, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 06 de outubro de 2025.


Anísio Coelho Costa
Presidente do Poder Legislativo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

ANEXO:

CARGO: DIRETOR DE DEFESA E BEM-ESTAR DA CAUSA ANIMAL:

ATRIBUIÇÕES: Compete ao **DIRETOR DE DEFESA E BEM-ESTAR DA CAUSA ANIMAL:**

- I – Apoiar e/ou sugerir, proativamente, iniciativas que busquem tornar melhores e mais inovadores os métodos de trabalho e serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- II – Representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por delegação, em ações e eventos que promovam programas de Defesa e Bem-Estar da causa animal com instituições da sociedade civil e/ou órgãos governamentais;
- III - Coordenar em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente os programas de Defesa e Bem-estar da causa animal, a fim de garantir aplicabilidade de políticas públicas de proteção e bem-estar animal no âmbito do Município, incluindo programas educativos para a guarda responsável, ações de fiscalização e controle populacional;
- IV - Garantir o equilíbrio da proteção ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal;
- V - Buscar parcerias e convênios com ONGs de proteção animal e com terceiros da iniciativa privada a fim de proteger, preservar e promover o bem-estar dos animais;
- VI- Promover e coordenar campanhas de educação e conscientização sobre a guarda responsável, posse responsável, manejo de dejetos animais e controle reprodutivo em escolas, centros comunitários e para a população em geral;
- VII - Trabalhar em parceria com órgãos de vigilância e fiscalização para a aplicação de medidas administrativas e representação junto às esferas judiciais em casos de maus-tratos aos animais;
- VIII - Gerenciar e coordenar em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente projetos para o controle populacional de animais domésticos, visando minimizar impactos ambientais e estabelecendo metas e prioridades;
- IX – Promover em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente eventos, estudos, pesquisas e ações educativas sobre a biodiversidade animal e o bem-estar dos animais no município;
- X - Elaborar em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente relatórios, sugestões, metas de trabalho e monitorar o andamento das políticas e ações implementadas;
- XI - Coordenar em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente ações e planos de contingência para lidar com emergências que afetem os animais;
- XII - Intensificar juntamente com a Secretaria de Meio Ambiente ações de Educação Ambiental sobre a fauna no âmbito do Município;
- XIII – Assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente no desempenho de suas atribuições, sempre que solicitado;
- XIV- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua área de atuação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I - Geral: carga horária de 20h semanais;
- II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- I - Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II - Idade: 18 anos completos;
- III - Possuir formação de nível superior em Direito, Administração, Veterinária ou áreas correlatas às atribuições do cargo mediante justificativa devidamente apresentada no ato da nomeação;
- IV - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.

CARGO: ASSESSOR DE DEFESA E BEM-ESTAR DA CAUSA ANIMAL:

ATRIBUIÇÕES: Compete ao **ASSESSOR DE DEFESA E BEM-ESTAR DA CAUSA ANIMAL:**

- I – Realizar a triagem e o agendamento das castrações dos animais;
- II - Acompanhar, quando solicitado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, os órgãos de fiscalização municipal na defesa e bem-estar dos animais;
- III - Representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por delegação do Secretário Municipal, em ações e eventos que promovam programas de Defesa e Bem-Estar da causa animal com instituições da sociedade civil e/ou órgãos governamentais;
- IV - Assessorar na criação e implementação de programas e ações que promovam o bem-estar animal;
- V - Assessorar os programas de formação e capacitação para a população sobre bem-estar animal, guarda responsável e os direitos dos animais;
- VI - Assessorar na organização e divulgação de eventos, palestras, seminários e campanhas educativas, incluindo campanhas de adoção responsável;
- VII - Assessorar no fomento e em parcerias com ONGs, entidades governamentais e outros representantes da sociedade civil para viabilizar projetos de bem-estar animal;
- VIII - Assessorar na implementação de ações para combater ativamente os maus-tratos, o abandono e a acumulação de animais;
- IX - Assessorar na conscientização do controle populacional de animais domésticos, visando minimizar impactos ambientais;
- X – Realizar ações que implicam deslocamento e visita a campo, colaborando na fiscalização de denúncias de maus tratos e de ações de resgate de animais em situações de risco;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

XI – Assessorar o Secretário Municipal de Meio Ambiente e o Diretor de defesa e bem-estar da causa animal no desempenho de suas atribuições, sempre que solicitado;

XII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Geral: carga horária de 40 horas semanais;

II - Especial: o exercício da função poderá exigir atendimento ao público e uso de uniforme, bem como o trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Nomeação/Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

II - Idade: 18 anos completos

III – Possuir formação de nível médio completo.

IV - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da nomeação/designação e da exoneração.